

serão facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito, nos termos da alínea j) do n.º 2 da Portaria.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 1.º e no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, designadamente os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 %, têm preferência sobre os restantes, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19 — Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º do anexo da Portaria.

20 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão afixadas em local visível e público das instalações da União das Freguesias, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

21 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do anexo da Portaria, o presente aviso é publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República*.

22 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do artigo 40.º do anexo da Portaria.

30 de dezembro de 2016. — O Presidente da União das Freguesias de São Miguel do Rio Torto e Rossio ao Sul do Tejo, *Luís Teixeira Alves*.

310141623

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TORROZELO E FOLHADOSA

### Edital n.º 39/2017

#### Brasão, Bandeira e Selo

António Miguel Ferreira de Sousa, presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Torrozele e Folhadosa, do município de Seia:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da União das Freguesias de Torrozele e Folhadosa, do município de Seia, tendo em conta o parecer emitido em 23 de julho de 2015, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea p), do n.º 1 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de ... de... de ...

Brasão: escudo de ouro, uma esfera armilar de azul entre três ramos de loureiro de verde, bem ordenados e postos em pala. Coroa mural de prata com quatro torres aparentes. Listel de prata com a legenda a negro, em maiúsculas: União das Freguesias de Torrozele e Folhadosa.

Bandeira: azul. Cordões e borlas de prata e azul. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos do artigo 18 da Lei 53/91, com a legenda “União das Freguesias de Torrozele e Folhadosa”.

5 de dezembro de 2016. — O Presidente, *António Miguel Ferreira de Sousa*.

310069315

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

### Aviso n.º 608/2017

#### Celebração de contratos em funções públicas

Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Carlos José dos Santos Rodrigues, Arnaldo Miguel da Eugénia Correia e Luís Miguel Dias Rodrigues, por recurso à reserva de recrutamento interna constituída através do procedimento concursal comum de recrutamento aberto pelo Aviso n.º 4297/2016, do *Diário da*

*República*, 2.ª série — n.º 61, de 29 de março, para preenchimento de doze postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza) do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, com início a 5 de dezembro de 2016, sendo a remuneração base de 530,00 euros, correspondente à 1.ª posição remuneratória da Tabela Remuneratória Única.

15 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Manuel dos Santos Correia*.

310144945

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ELETRICIDADE, ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

### Aviso n.º 609/2017

António Gonçalves Bragança Fernandes, Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Eletricidade, Águas e Saneamento da Câmara Municipal da Maia, torna público que, a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, e por deliberação do Conselho de Administração, na reunião que teve lugar no dia 10 de outubro de 2016, homologada pela Câmara Municipal, na reunião que teve lugar no dia 19 de dezembro de 2016, após validação pela ERSAR no dia 23 de novembro de 2016, será atualizada a tabela de tarifários que integra o Regulamento Tarifário dos Serviços Municipalizados de Água e de Saneamento da Maia, que terá os valores seguintes:

#### Tabela de tarifários

##### A. Preços a cobrar pela Entidade Gestora, no decurso do ano de 2016

Prestações de serviços	Preço
Primeira instalação do contador de água	*
Posteriores instalações do contador de água	53,44 €
Ligações/Ramais de abastecimento de água e de recolha e drenagem de águas residuais	*
Restabelecimento do fornecimento de água, após suspensão por falta atempada de pagamento	24,72 €
Restabelecimento do fornecimento de água, após suspensão pedida pelo Utilizador	21,12 €
Aferição do contador, a pedido do Utilizador	*
Instalação dos instrumentos de medição e de registos dos caudais industriais	*
Utilizadores titulares de contrato de fornecimento de água, que não estejam ligados à rede de saneamento, mas que disponham das infraestruturas que permitem essa ligação	5,85 €
Utilizadores titulares de acordo de ligação aos sistemas de recolha, drenagem e tratamento, mas que não estão ligados à rede de distribuição de água	7,67 €
Encargos Administrativos	26,37 €
Tarifa de envio de carta de corte	3,28 €

\* Trabalho Orçamentado

##### B. Preço do consumo de água: K + TC, no decurso do ano de 2017

Diâmetro do contador (mm)	Valor de K
15 mm	3,57 €
20 mm	5,58 €
25 mm	10,71 €
30 mm	13,60 €
40 mm	31,63 €
50 mm	55,05 €
60 mm	63,06 €
65 mm	67,59 €
70 mm	71,18 €
80 mm	78,75 €
100 mm	118,05 €

Tipo de utilizador	Escalões	Valor de T
Doméstico	0 a 5 m <sup>3</sup>	0,61 €
	6 a 15 m <sup>3</sup>	0,99 €
	16 a 25 m <sup>3</sup>	1,82 €
	Superior a 25 m <sup>3</sup>	2,75 €
Doméstico (Tarifário Social*)	0 a 15 m <sup>3</sup>	0,59 €
	16 a 25 m <sup>3</sup>	1,77 €
	Superior a 25 m <sup>3</sup>	2,67 €
	0 a 50 m <sup>3</sup>	1,93 €
Comércio e Indústria	51 a 200 m <sup>3</sup>	2,17 €
	Superior a 200 m <sup>3</sup>	2,37 €
	Único	0,61 €
Sem fins lucrativos	Único	0,61 €
Serviços Públicos	Único	2,25 €
Autarquias Locais	Único	0,61 €
Ligações Provisórias	Único	2,67 €

\* O Tarifário Social para consumidores domésticos está isento do pagamento da componente fixa K.

### C. Preço de recolha, drenagem e tratamento de águas residuais: K + TC (\*), no decurso do ano de 2016

Tipo de utilizador	Valor de T
Doméstico	0,55 €
Comércio e Indústria	1,09 €
Sem fins lucrativos	0,37 €
Serviços Públicos	1,09 €
Autarquias Locais	0,55 €
Ligações Provisórias	1,09 €

K = 1,30 € mensais\*

\* O Tarifário Social para utilizadores domésticos está isento do pagamento da componente fixa K.

04 de janeiro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

310150533



## PARTE I

### INSTITUTO PIAGET — COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, C. R. L.

#### Declaração de Retificação n.º 41/2017

Por ter sido publicada com inexatidão, procede-se à anulação da Declaração de Retificação n.º 1247/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 19 de dezembro.

29 de dezembro de 2016. — O Presidente da Direção, *António Oliveira Cruz*.

210137388

### ISPA, C. R. L.

#### Regulamento n.º 42/2017

O ISPA, CRL, entidade instituidora do ISPA — Instituto Universitário de Ciências Psicológicas Sociais e da Vida, dando cumprimento ao disposto Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, torna público a alteração ao Regulamento de Provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de licenciatura e de mestrado integrado para maiores de 23 anos de idade, nos Cursos de Licenciatura e Mestrado Integrado do ISPA — Instituto Universitário de Ciências Psicológicas Sociais e da Vida, aprovado pelo órgão legal estatutariamente competente da instituição de ensino

O novo regulamento revoga o Regulamento n.º 645/2010, de 28 de julho, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 145.

30 de dezembro de 2016. — O Presidente da Direção, *José João Tomé Amoreira*.

#### Regulamento de Provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de licenciatura e de mestrado integrado para maiores de 23 anos de idade.

##### Artigo 1.º

##### Objeto

O disposto no presente regulamento aplica-se às provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de licenciatura e mestrado integrado do ISPA — Instituto Universitário

de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida, (ISPA), para maiores de 23 anos de idade.

##### Artigo 2.º

##### Destinatários

São abrangidos por este regulamento os candidatos que completem 23 anos até ao dia 31 de dezembro do ano que antecede o da realização das provas, desde que cumpram cumulativamente as seguintes condições:

- Não tenham habilitação de acesso para o curso pretendido, entendendo-se por habilitação de acesso a aprovação nos exames nacionais que se constituem como provas de ingresso para o curso pretendido no ano em que é apresentada a candidatura ou nos dois anos imediatamente anteriores.
- Não tendo nacionalidade portuguesa e não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, a 31 de agosto do ano em que pretendem ingressar no ensino superior.

##### Artigo 3.º

##### Júri

1 — A organização e acompanhamento do processo de acesso dos maiores de 23 anos é da responsabilidade de um júri, nomeado pelo Conselho Científico.

2 — O júri delibera por maioria, tendo o Presidente voto de qualidade.

3 — Ao júri compete:

- Fixar o calendário das provas;
- Definir as áreas de conhecimento e as competências que deverão ser avaliadas;
- Apreciar o currículo académico e profissional dos candidatos;
- Realizar as entrevistas;
- Definir os critérios de avaliação da prova teórica e/ou prática e proceder à sua elaboração e correção;
- Proceder à classificação e seriação dos candidatos;
- Pronunciar-se, para efeitos de mudança para o ISPA sobre eventuais aprovações em processos de acesso de maiores de 23 anos.

##### Artigo 4.º

##### Vagas

As vagas são fixadas por despacho reitoral, sob proposta dos diretores dos cursos.